



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 02 / 2025**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-PA, E ATLANTA RENT A CAR LTDA.**

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por sua Diretora-Geral substituta, **ELAINE CRISTINA DE JESUS SANTANA DA SILVA MACHADO**, brasileira, portadora do RG 36***79 SSP/PA, inscrita no CPF ***176.972-**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020.

CONTRATADA: ATLANTA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.135.910/0001-44, com sede na Rua Oliveira Belo, nº 840 – Bairro: Umarizal - CEP: 66050-380 – Belém/PA, Fone: (91) 3249-6869/ 98116-7090 / 98117-0000 - atlanta@atlantabelem.com.br, neste ato representada por **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, portador do RG 3**8 CREA/PA, inscrito no CPF ***.381.472-**, de acordo com a representação legal conferida por contrato social arquivado na Seção de Contratos do TRE/PA.

Os CONTRATANTES resolvem **alterar o CONTRATO N.º 07/2025**, celebrado em 15/02/2025, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR** a vigência do Contrato nº 07/2025 por 12 (doze) meses, até 15/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O próximo reajuste, a ser realizado por força da cláusula 7.2 do contrato, não ultrapassará o valor obtido na pesquisa de preços objeto do mapa comparativo de preços anual 2844240 anexo a este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa às despesas com a execução do presente termo aditivo será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

ELAINE CRISTINA DE JESUS SANTANA DA SILVA MACHADO
CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, Usuário Externo, em 22/12/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE JESUS SANTANA DA SILVA MACHADO**, Diretora-Geral substituta, em 22/12/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2890535** e o código CRC **3B184610**.